



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 14/76

N. 354

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 14/76 que visa autorização Legislativa para anulações e suplementações de dotações Orçamentárias para o corrente exercício de 1976.	
Apresentado em Sessão do dia 27 de dezembro de 1976.	
Aprovado em Sessão do dia 27 de dezembro de 1976.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 28 de dezembro de 1976.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 27 de dezembro de 1976.

Of. PMCC. nº 106/76

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Ap. Sr. Angelo Belizário

DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo-ES.

Apraz-me encaminhar a V. Exc^{sa} o incluso Projeto de Lei nº 14/76, o qual visa autorização legislativa para anulações e suplementações de dotações orçamentárias para o corrente exercício de 1976.

Outrossim, solicito de V. Ex^{sa} estudos e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência de acordo com a Lei que regem os Municípios brasileiros.

Aproveito da mesma oportunidade para apresentar as minhas,

Atenciosas Saudações

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº 14/76

DISPÕE SOBRE ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DO
TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado de Espírito -
Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Conceição do Castelo, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Vigente Orça-
mento da Despesa às dotações abaixo relacionadas na importância de
R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), assim discriminado.

0500- EDUCAÇÃO E CULTURA

4110 03- Execução de Obras.....R\$ 40.000,00

0700- PREVIDÊNCIA SOCIAL

3150 01- Outras Despesas.....R\$ 20.000,00

0800- SERVIÇOS URBANOS

4110 03- Execução de Obras.....R\$ 15.000,00

Total.....R\$ 75.000,00

Artº 2º- Com os recursos provenientes das anulações de artigo 1º, fica aberto
o crédito adicionado na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco
mil cruzeiros), assim discriminados.

0400- RODOVIAS MUNICIPAIS

3130- Serviços de terceiros.....R\$ 14.500,00

3240 01- Juros da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 10.000,00

4310 01- Amortização da Dívida Pública Fundada Interna.....R\$ 4.000,00

0601- SANEAMENTO

4110 03- Execução de Obras.....R\$ 35.800,00

0700- PREVIDÊNCIA SOCIAL

3250 02- Contribuição para o Pasep.....R\$ 1.800,00

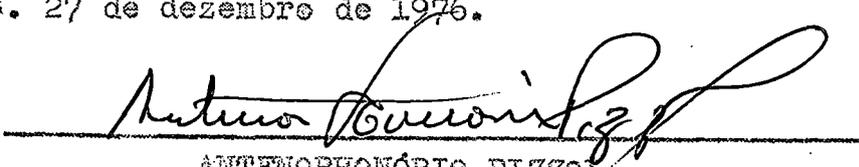
0800- SERVIÇOS URBANOS

3130- Serviços de Terceiros.....R\$ 8.900,00

Total.....R\$ 75.000,00

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às -
disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 27 de dezembro de 1976.


ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/76

SR. PRESIDENTE:

SRS: VEREADORES:

Com a presente Justificativa tenho o prazer de encaminhar a essa Casa o incluso Projeto de Lei, que visa autorização legislativa para anular e suplementar algumas dotações orçamentárias.

Já se tornou praxe em todas as municipalidades a providência que ora se pede ao Poder Legislativo, o que não é a primeira vez que fazemos, pois na grande maioria das Prefeituras, como os Srs. Vêm certas previsões orçamentárias com o decorrer do exercício financeiro, tornam-se desnecessárias, enquanto que em outras consignações aquilo que se previu esgota-se antes do final do ano.

Maior motivo para se esperar essa ocorrência temos neste exercício em vista da surpreendente alta sofrida pelo petróleo, além do salário mínimo que neste ano sofrera o aumento em um percentual considerado mais alto que o esperado.

Exatamente por isso, é que me vejo na contingência de solicitar aos nobres Vereadores a apreciação deste Projeto de Lei, em que tais providências são tomadas, anulando-se algumas dotações, e aproveitando-as em outros títulos.

Como os Srs. podem observar, não haverá em hipótese alguma, acréscimo do montante da despesa orçamentária, implicando apenas em uma transferência de valores desta para outras consignações, o que é muito natural desde que se compreenda que não há possibilidade de se fazer uma previsão exata no Orçamento.

Espero então que os dignos representantes do Município, hajam por bem aprovar o Projeto de Lei anexo, como redigido, em regime de urgência, para que este Executivo possa tomar as providências neste sentido.

Assim, agradeço antecipadamente a atenção que essa digna Casa, dispensar ao presente pedido, reiterando neste ensejo os meus protestos de respeito ao legislativo, na forma em que se encontra regido.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. 27 de dezembro de 1976.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 14/76 que visa autorização Legislativa para Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser Aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1976.

Josias Vianna de Melo

Francisco de Sá



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 14/76 que visa autorização Legislativa para Anulações e Suplementações de Dotações Orçamentárias, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser Aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 1976.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 364

Protocolado em 27/12/1976

Respondido em 28/12/1976

Ofício n.º EMCC 45/76

Genio José Bezal
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 27/12/1976

Genio José Bezal
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por
Unanimidade

Sala das Sessões, 28/12/1976

Gregório Bittencourt
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 28/12/1976

Gregório Bittencourt
PRESIDENTE